



Conselho Municipal dos Direitos da Criança  
e do Adolescente Onça de Pitangui

**PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº. 02 DE 29 DE MARÇO DE 2019**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI/MG**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação à RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº. 02 DE 29 DE MARÇO DE 2019:

No subitem 1.7.1 do item 1.7 – Da Função e Carga Horária,

**ONDE SE LÊ:**

**1.7. Da Função e Carga Horária:**

1.7.1. A jornada de trabalho do conselheiro tutelar é 05 (cinco) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal nº 782/2015.

**LEIA-SE:**

**1.7. Da Função e Carga Horária:**

1.7.1. A jornada de trabalho do conselheiro tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais, incluindo regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal nº 782/2015.

As demais disposições da Resolução Editalícia nº 02, de 29 de março de 2019, permanecem inalteradas.

Onça de Pitangui/MG, 29 de abril de 2019.

**Regina Maria Vilaça Silva**  
**Presidente do CMDCA**